



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 1595/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0044.40 -2154 – Atendimentos Cirúrgicos – Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

R\$ 15.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ

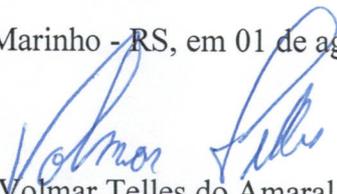
8. Secretaria de Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0044.40.2155 – Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.

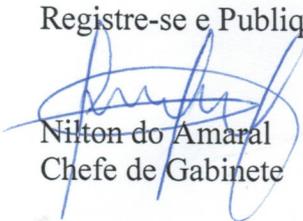
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur. R\$15.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor da data de sua publicação e, para a sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho -RS, em 01 de agosto de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete